



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.
e mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 135/2022

INDICO, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, oficial
ao Executivo Municipal, sobre o quanto segue:

> SE HÁ POSSIBILIDADE LEGAL EM DETERMINAR A MUDANÇA
DO ESF BAIRRO PORTEIRA, PARA ESF CASAS POPULARES.

Justificativa

Senhor Presidente
Nobres Pares

Em que pese as Leis Municipais nº 975/2020 e 797/2017, em anexo, o questionamento é coletivo, tendo em vista que anteriormente o Bairro era Porteira, porém com a mudança do Posto, o Bairro atualmente é Casas Populares, para facilitar a localização daqueles tantos usuários do Sistema de Saúde Municipal.

Caso não haja qualquer impedimento na divisão setorial tanto por parte da municipalidade ou esfera Federal, e ainda respeitada a legislação vigente, que a matéria possa ser analisada para atendimento geral de toda a população local.

Este compromisso é de todos, pelo desenvolvimento da cidade e zelando pelo bem-estar de seus cidadãos.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da
Silva, 05 de abril de 2022.


CARLA JANAÍNA CENDRETTI
Vereadora PL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 975 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE DEFINE."


LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Passa a denominar-se "E.S.F. BRAZ CORRÊA MARTINS", o Prédio Público utilizado como E.S.F. - Porteira, localizado na Rua Drº Antônio Carvalho Brandão, como homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o crescimento e progresso do Município de Queluz, conforme histórico da distinta vida do saudoso cidadão e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Queluz, 07 de outubro de 2020.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2021

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 797, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.


**"PROÍBE A ALTERAÇÃO DE NOME JÁ EXISTENTES EM
LOGRADOUROS NA CIDADE DE QUELUZ/SP. "**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou, a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica proibida a mudança dos nomes dos logradouros públicos já denominados.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 06 de outubro de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro - Queluz/SP - CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: juridico@queluz.sp.gov.br